



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 702, de 09 de março de 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5° DA LEI N° 01 DE 02
DE JANEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 5° da Lei n° 01 de 02 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5° - Nas atribuições dadas ao Secretário Municipal da Fazenda, acrescenta-se que, no caso da pessoa ocupante do cargo ser profissional devidamente habilitado, a este, poderão também ser atribuídas as funções específicas da sua habilitação.”

Art. 2° - Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de março de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL